



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Apiaí/SP torna público aos interessados que o edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, Processo Administrativo nº 7066/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal**, foi **RETIFICADO**.

1. MOTIVO DA RETIFICAÇÃO

Acolhimento de pedido de esclarecimento que identificou a necessidade de ajuste técnico bem como alteração da multa moratória de 0,033% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

2. PROVIDÊNCIAS

- **REABERTURA:** Em virtude da alteração, que afeta a formulação das propostas, o prazo para cadastramento de propostas será integralmente devolvido.

3. NOVAS DATAS:

- **Limite para Cadastramento de Propostas:** Até às 09h do dia **22/09/2026** (Horário de Brasília).
- **Início da Disputa:** Às **09h10** do dia **22/09/2026** (Horário de Brasília).

4. OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO:

O edital, com o Termo de Referência devidamente atualizado, e os demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Site oficial da Prefeitura de Apiaí: www.apiai.sp.gov.br.
- Plataforma de Licitações BLL: www.bll.org.br.

Todas as demais cláusulas e condições do edital não alteradas por esta retificação permanecem inalteradas.

ANEXO – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL

Fica retificado o **item 1.2, III**, do Anexo I – Termo de Referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ITEM	DE (REDAÇÃO ORIGINAL)	PARA (NOVA REDAÇÃO RETIFICADA)
1.2.III	Responsabilidade Civil Ocupantes (RCO), nos seguintes valores para veículos com capacidade para mais de 10 (dez passageiros): R\$ 200.000,00 por veículo (vans, ônibus e ambulâncias). Ramo 628.	Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos a Ocupantes/Passageiros , com limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo , exigível para: a) Veículos de Transporte Coletivo (ônibus, micro-ônibus e vans): A cobertura deverá ser comprovada preferencialmente por apólice no Ramo 0628 (RCO) ou, alternativamente, por cobertura específica de RCF-V Danos Corporais a Passageiros dentro do Ramo 0531 (Automóvel) , a critério da licitante, desde que garantido o limite mínimo por veículo. b) Ambulâncias: A cobertura deverá ser comprovada por apólice no Ramo 0531 (Automóvel) , com a contratação da cobertura de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) para Danos Corporais a Ocupantes , garantindo o limite mínimo de R\$ 200.000,00 por veículo.

Item 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, inclui-se:

4.5.3 O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo, que rege a relação entre as partes para a inclusão de bens na cobertura de seguro, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3.1 As coberturas de seguro para os veículos incluídos na frota, formalizadas por meio de endossos e emissão das respectivas apólices, terão, cada uma, vigência autônoma e eficácia plena de 12 (doze) meses, a contar da data de sua inclusão no seguro.

4.5.3.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir a cobertura securitária pelo prazo integral de 12 (doze) meses para cada veículo, ainda que a vigência da apólice individual ultrapasse o prazo final de vigência deste Contrato Administrativo, tendo em vista que o prêmio pago pela CONTRATANTE corresponde à cobertura integral para o referido período, configurando ato jurídico perfeito.

4.5.3.3 Com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um relatório detalhado contendo a relação de todos os veículos com apólices ainda vigentes e suas respectivas datas de expiração, a fim de subsidiar o planejamento da Administração para a contratação subsequente.

Item 6.9 do Anexo I – Termo de Referência, que passa a vigorar: O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,033% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.



Item 2 do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato, inclui-se:

2.2 O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo, que rege a relação entre as partes para a inclusão de bens na cobertura de seguro, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a cobertura securitária pelo prazo integral de 12 (doze) meses para cada veículo, ainda que a vigência da apólice individual ultrapasse o prazo final de vigência deste Contrato Administrativo, tendo em vista que o prêmio pago pela CONTRATANTE corresponde à cobertura integral para o referido período, configurando ato jurídico perfeito.

Item 5.2 do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato que passa a vigorar: O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,033% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Adequação técnica para corrigir o enquadramento securitário, sanando vício de inexecutabilidade e ampliando a competitividade do certame, conforme manifestação técnica e parecer jurídico constantes dos autos, bem como correção da multa moratória por dia de atraso ao pagamento.

Apiaí/SP, 3 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO